



Júri aceita tese de legítima defesa e absolve filho que matou pai no Guarujá

Autor confesso das facadas que causaram a morte do pai, um cabeleireiro de 34 anos foi absolvido ao ser submetido a julgamento popular no Fórum de Guarujá. O Conselho de Sentença acolheu a tese de legítima defesa sustentada pelo advogado do réu, Luiz Carlos Gianelli Teixeira.

Inconformado com a decisão, o promotor Bruno de Moura Campos apelará ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Para ele, a decisão dos jurados contrariou as provas do processo. Ele vai pedir um novo júri. O representante do Ministério Público quer a condenação do réu por homicídio qualificado com duas agravantes.

O crime ocorreu na manhã de 24 de março de 2010, em uma trilha de acesso à Praia do Góes, próximo à Praia de Santa Cruz dos Navegantes, em Guarujá. O carpinteiro naval, de 64 anos, caminhava com destino ao trabalho, quando foi morto a facadas pelo filho. Ele foi autuado em flagrante e permaneceu preso até o júri.

Segundo denúncia do promotor Rubens Andrade Marconi, o cabeleireiro agiu com “deliberado propósito homicida” e o assassinato foi qualificado pelo motivo fútil e pelo emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, recaindo sobre ele ainda as agravantes de ter sido cometido contra ascendente e pessoa com mais de 60 anos.

Marconi justificou o motivo fútil ao suposto fato de o réu não ter gostado das reclamações da vítima, que o teria acusado de furtar objetos da casa dela. Sobre o emprego de recurso que impossibilitou a defesa do carpinteiro, o promotor explicou que ele foi surpreendido pelo “ataque covarde e execrável” do filho armado de faca.

O promotor Bruno Campos atuou no Plenário do Júri. Por entender que a suposta motivação do crime não ficou suficientemente demonstrada nas provas do processo, destacando que pai e filho não mantinham bom relacionamento, ele pediu o afastamento da qualificadora do motivo fútil.

O advogado Gianelli requereu a absolvição do cliente. Alegou que ele agiu em legítima defesa. O réu disse aos policiais militares que o prenderam em flagrante ter apenas se defendido da investida do pai. Confirmada pelos PMs, essa mesma versão foi repetida pelo acusado durante o processo e no Plenário do Júri.

Pai e filho moravam em locais diferentes. "Ao saber que o pai o acusava do furto de objetos na casa dele, o réu foi encontrá-lo para esclarecer que nada havia pego. Mas a vítima portava uma faca e investiu contra o filho, que conseguiu desarmá-la e golpeá-la com a mesma arma", disse o defensor.



Laudo necroscópico revelou que o carpinteiro naval foi esfaqueado abaixo da clavícula esquerda, no lado direito do pescoço, no antebraço direito e na mão esquerda. Exame de corpo de delito detectou lesões nas mãos, na boca e no couro cabeludo do réu. Sob o argumento de nunca ter brigado, o réu classificou o crime como “uma desgraça”.

O juiz Edmilson Rosa dos Santos presidiu o julgamento, que aconteceu na quinta-feira da semana passada (9/8), das 9h às 19 horas. Com a absolvição, o juiz expediu alvará de soltura em favor do réu, que foi colocado em liberdade no dia seguinte. Ele estava preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de São Vicente.

Date Created

17/08/2012